



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 637/2019

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colinas para o exercício de 2020 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Colinas para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 183.500.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quinhentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 126.518.440,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 56.981.560,00 (cinquenta e seis milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais);

III - Orçamento de Investimento das empresas - recursos do Tesouro em R\$ 38.902.452,29 (trinta e oito milhões, novecentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	4.134.399,50
Receita de Contribuições	R\$	2.022.100,00
Receita Patrimonial	R\$	532.966,22
Receita Agropecuária	R\$	44.000,00
Receita Industrial	R\$	44.000,00
Receita de Serviços	R\$	8.013.393,83
Transferências Correntes	R\$	166.204.707,18
Outras Receita Correntes	R\$	43.923,00

Total Receitas Correntes R\$ 181.039.489,73

Receita de Capital

Operações de Créditos	R\$	688.600,00
Alienação de Bens	R\$	286.000,00
Transferência de Capital	R\$	6.746.663,00

Total Receitas Capital R\$ 7.721.263,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundef R\$ -5.260.752,73

Receita Total R\$ 183.500.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	2.269.000,00
04 - Administração	R\$	43.525.848,00
08 - Assistência Social	R\$	9.262.926,00
09 - Previdência Social	R\$	4.734.915,00
10 - Saúde	R\$	42.983.719,00
12 - Educação	R\$	62.533.940,92
13 - Cultura	R\$	2.158.465,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	428.729,00
15 - Urbanismo	R\$	3.167.741,00
16 - Habitação	R\$	1.344.000,00
17 - Saneamento	R\$	3.499.845,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	563.297,08
20 - Agricultura	R\$	795.564,00
25 - Energia	R\$	1.219.282,00
26 - Transporte	R\$	2.361.487,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.457.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	313.741,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	880.000,00
Total	R\$	183.500.000,00

Art. 4º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 38.902.452,29 (trinta e oito milhões novecentos e dois mil quatrocentos e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), contando com as seguintes fontes:

Investimentos	R\$	36.112.452,29
Amortização da Dívida	R\$	2.790.000,00
Total	R\$	38.902.452,29

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1** - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2** - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal